



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA
METODOLOGIA DE TERCEIROS**

**SEBRAE/MS
EDITAL Nº 01.2021**

SUMÁRIO

PREÂMBULO		03
1	OBJETO	5
2	CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO	5
3	ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	6
4	ETAPA 1 – INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	6
5	ETAPA 2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	8
6	ETAPA 3 – AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO E APRESENTAÇÃO <i>(quando solicitada pelo SEBRAE/MS)</i>	8
7	RESULTADOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	9
8	CADASTRO DE SOLUÇÕES DE DO SEBRAE/MS	9
9	FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	10
10	REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SEBRAE/MS	10
11	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10
12	DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO	10
13	DO PROCESSO DE DESCREDENCIAMENTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS	11
14	CONFIDENCIALIDADE, PROPRIEDADE INTELECTUAL E CESSÃO DO DIREITO DE USO	12
15	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	12
16	DO PREÇO E DA COPARTICIPAÇÃO	13
17	DISPOSIÇÕES FINAIS	14
17. DOCUMENTOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL		15
ANEXO I	TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE METODOLOGIA DE TERCEIROS 01/2021	16
ANEXO II	FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	17
ANEXO III	MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	18
ANEXO IV	FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE SOLUÇÃO	19
ANEXO V	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	20
ANEXO VI	TABELA DE AVALIAÇÃO DE SOLUÇÃO	21
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE INEDITISMO DE SOLUÇÃO	22
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PESSOA JURÍDICA PLEITEANTE	23
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO	25
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	26
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE PRODUTOS SIMILARES	27
ANEXO XII	TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOLUÇÃO	28
ANEXO XIII	MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	29

PREÂMBULO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul – Sebrae/MS, associação civil sem fins lucrativos, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.419.591/0001-03, com sede na Av. Mato Grosso, nº 1661, Centro, CEP 79002-950, Campo Grande/MS, por meio da **Unidade de Relacionamento e Experiência do Cliente (UX)**, torna público o presente Edital, objetivando o cadastro de Pessoas Jurídicas para atuarem como **PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA**, com produtos de sua autoria ao **SEBRAE/MS**, na forma estabelecida neste Edital e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011, bem como com base no artigo 129 da Lei 11.196/2005.

1. O presente **EDITAL DE METODOLOGIA DE TERCEIROS do SEBRAE/MS 01.2021** e seus anexos, bem como as notificações e suas atualizações, estarão disponíveis no site do **SEBRAE/MS**, no endereço www.sebrae.com.br/matogrossodosul.

2. O processo de cadastramento e credenciamento será organizado e conduzido pela **Unidade de Relacionamento e Experiência do Cliente (UX)**.

3. As inscrições para o **EDITAL DE METODOLOGIA DE TERCEIROS 01.2021**, ficará permanentemente aberta às Pessoa Jurídica interessadas, podendo a Pessoa Jurídica realizar a sua inscrição a qualquer momento, por meio do envio das documentações exigidas, conforme informações contidas neste Edital.

4. O credenciamento não estabelece obrigação do **SEBRAE/MS** de efetuar qualquer contratação, ocorrendo somente quando houver demanda de mercado.

5. Para fins deste Edital, o **SEBRAE/MS** considera como soluções: **cursos, oficinas/workshops, capacitações, treinamentos, processos de consultoria, mentorias e mentorias coletivas, ferramentas, softwares de gestão, plataforma e aplicativo digital**.

5.1 A **ferramenta, software de gestão, plataforma e aplicativo digital**, devem ser de autoria da empresa, ou que possua exclusividade de oferta ao mercado devidamente comprovada, e estes não devem ser utilizados como fim, e sim como um meio para a devida implementação das soluções de capacitação e/ou consultoria, bem como o custo de sua utilização, que deverá fazer parte do custo total da aplicação da solução, sendo vedado neste Edital, o pagamento de mensalidades ou valores adicionais para sua utilização.

6. Pessoas Jurídicas detentoras das soluções indicadas para este Edital de credenciamento, poderão prestar serviços ao **SEBRAE/MS**, quando o mesmo não dispuser de solução similar para atendimento ao seu público-alvo.

6.1 Entende-se como solução similar, as soluções que possuam o mesmo tema, área e metodologia de aplicação, bem como similaridade em sua carga horária, não se aplicando a soluções que possam possuir a mesma finalidade, porém com metodologia de aplicação diferente, bem como as soluções que se diferenciem pela sua complexidade.

6.2 Entende-se como metodologia de aplicação, para os fins deste Edital, a forma como o conteúdo da solução é aplicada ao(s) cliente(s), pela interação exigida do(s) participante(s), ou pelos materiais e/ou meios tecnológicos utilizados em sua aplicação.

7. Os temas de gestão abordados pelo Sebrae/MS são: Empreendedorismo, Planejamento, Finanças, Mercado e Vendas, Marketing, Pessoas, Inovação, Organização, Cooperação e Leis.

8. As soluções nas quais o Sebrae/MS vem por este Edital buscar no mercado, estão expressas nas **Fichas Técnica de Demanda de Produto**, constantes nos anexos deste Edital.

9. Todo e qualquer esclarecimento em relação ao presente Edital deverá ser feito somente através do e-mail edital@ms.sebrae.com.br.
10. Fica assegurado ao **SEBRAE/MS** o direito de revogar ou cancelar, no todo ou parcial, este Edital de credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.
11. A solução aprovada nesse processo de credenciamento, ficará disponível no **CADASTRO DE SOLUÇÕES** do **SEBRAE/MS**, enquanto for do interesse de ambas as partes. Entretanto, a qualquer momento a **Unidade de Relacionamento e Experiência do Cliente (UX)**, poderá solicitar ajuste ou atualização da solução, mediante justificativa prévia, sendo condição para permanência da solução no referido cadastro.

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2021

Cintia Shigemoto Guedes
Gerente da Unidade de Relacionamento e Experiência do Cliente - UX

01. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem como objeto o credenciamento de Pessoas Jurídicas que possam integrar o Cadastro de Soluções do **SEBRAE/MS**, com produtos de sua autoria e/ou que possuam exclusividade de mercado comprovada, bem como aplicadores das metodologias específicas informadas, que serão contratadas sob demanda, em regime de não exclusividade, bem como a contratação da aplicação desses produtos na melhoria de sua gestão interna.

1.1.1 Nos casos em que o **SEBRAE/MS** sinta necessidade da utilização das soluções aprovadas neste Edital para melhoria de sua gestão interna, mantém-se todas as etapas e modelo de contratação descritas neste Edital, tomando o próprio **SEBRAE/MS** a parte do cliente.

02. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciadas para prestar serviços ao **SEBRAE/MS**, as Sociedades Empresariais, Sociedades Simples, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, e as Sociedades Limitadas Unipessoais – SLU, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis, e permitam a prestação de serviço de instrutoria, capacitação e/ou treinamento, observando o disposto no **item 2.6** deste documento.

2.2 Poderão ser credenciadas Pessoas Jurídicas que possuam em seu quadro ex-empregados ou ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente ou diretor do Sistema Sebrae, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data da demissão imotivada, do pedido de demissão ou do término do mandato.

2.2.1 Ficam livres do prazo de carência de 18 (dezoito) meses, citado no **item 2.2**, os casos de aposentadoria de qualquer natureza, ou empregados que optem por aderir a programas de demissão voluntária (PDV) ou similares, ficando aptos a serem credenciados imediatamente do seu afastamento do quadro de funcionários do Sistema Sebrae.

2.3 O produto ou solução a ser credenciada deverá ter flexibilidade para adequações, conforme necessidade que deverá ser devidamente justificada pelo **SEBRAE/MS**, ter atualização constante de seu conteúdo, bem como demonstrar características de inovação e de tendência de mercado.

2.4 Todo e qualquer material didático necessário ao atendimento das demandas deverá ser disponibilizado pela Pessoa Jurídica credenciada, seja na aplicação de forma presencial ou online. Entende-se por material didático todos os recursos utilizados na aplicação da solução, como por exemplo, blocos de anotação, canetas, lápis, pastas, apostilas, e-books, entre outros.

2.4.1 Emissões de Certificados e/ou comprovantes de conclusão de quaisquer soluções emitidas ao público a partir deste Edital, serão combinados entre as partes no ato da comunicação de demanda de serviço à Pessoa Jurídica credenciada. Caso a disponibilização de certificado seja realizado pela empresa detentora da metodologia, fica obrigatório a inclusão de logomarca do **SEBRAE/MS** no documento citado, respeitando todas as normas de aplicação de logomarca e identidade visual, que serão repassadas previamente a Pessoa Jurídica.

2.5 Não poderão participar do presente credenciamento empresas que:

- a) Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos anteriores com o Sistema Sebrae, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- b) Aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação, e em recuperação judicial/extrajudicial.
- c) Sejam ou possuam dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema Sebrae.
- d) Tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma Unidade Federativa do Sistema SEBRAE pelos motivos previstos no Item 12 deste Edital, enquanto durar o prazo do descredenciamento, a partir da data de sua comunicação.

- e) Possuam dirigente, gerente ou sócio que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, de funcionários, diretores e conselheiros do **SEBRAE/MS**.

2.6 A participação das Pessoas Jurídicas neste credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

03. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 O processo de credenciamento será realizado de acordo com as seguintes etapas:

- a) Etapa 1: Inscrição e Entrega de Documentação
- b) Etapa 2: Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica
- c) Etapa 3: Avaliação da Solução e Apresentação (*quando solicitado pelo SEBRAE/MS*)

04. ETAPA 1 – INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

4.1 Esta etapa consiste na inscrição da Pessoa Jurídica, entrega da documentação e sua devida análise, da verificação de regularidade fiscal, na identificação do enquadramento do produto conforme critérios estabelecidos neste Edital e na comprovação de sua expertise na solução.

4.2 A Pessoa Jurídica interessada em participar deste Edital poderá realizar a sua inscrição a qualquer momento, conforme informações contidas neste Edital, bem como encaminhar ao **SEBRAE/MS** as seguintes documentações através do e-mail edital@ms.sebrae.com.br, conforme **item 4.3** deste Edital:

4.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Em se tratando de sociedades por ações, cópia de documento de eleição de seus administradores.

4.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Comprovante de regularidade relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da Pessoa Jurídica.
- e) Todos os **ANEXOS** devem ser enviados em papel timbrado da Pessoa Jurídica pleiteante.

4.2.3 Qualificação Técnica

- a) Declaração de Controles sobre as Vedações para Credenciamento (**ANEXO IX**).
- b) Formulário de Informações da Pessoa Jurídica (**ANEXO II**).
- c) Autorização de Representação (**ANEXO III**), devidamente preenchida;

4.2.4 Documentos dos profissionais indicados para aplicação da solução

- a) Cópia simples da carteira de identidade e da inscrição no CPF, ou Carteira de Habilitação.
- b) Caso haja vínculo empregatício com a Pessoa Jurídica candidata, cópia simples da CTPS, das páginas de identificação e da admissão e função ocupada.
- c) Currículo de cada profissional indicado.

4.2.5 Documento referente a cada solução indicada:

- a) Formulário para Cadastro de Solução (**ANEXO IV**). No caso de indicação de mais de uma solução, a Pessoa Jurídica deverá enviar um formulário para cada solução que deseja colocar sob avaliação do **SEBRAE/MS**.
- b) Termo de Cessão de Direito de Uso Temporário da Solução, carimbado e assinado pelo representante legal da pleiteante (**ANEXO XII**).
- c) Atestado de Capacidade Técnica (**ANEXO X**), assinado e em papel timbrado, emitido por cliente da empresa, demonstrando expertise na execução dos serviços, e deve ser compatível com a solução que a empresa deseja cadastrar neste Edital;
- d) Comprovante de experiência técnica da empresa, por meio da apresentação de cópia de nota

fiscal e/ou contrato de prestação de serviço de no máximo os últimos 03 (três) anos, e deve ser compatível com a solução que a empresa deseja cadastrar neste Edital;

- e) Modelo de Proposta de Preços (**ANEXO V**), devidamente preenchida, considerando o valor da aplicação no formato online e/ou presencial da solução nas diferentes Regionais do Estado, levando em consideração sua distância da cidade origem da Pessoa Jurídica, conforme abaixo:

REGIONAL	CIDADES QUE COMPÕE A REGIONAL
NORTE	Sede da Regional - Coxim Alcinópolis, Bandeirantes, Camapuã, Chapadão do Sul, Coxim, Costa Rica, Figueirão, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Sonora
REGIONAL COSTA LESTE	Sede da Regional - Três Lagoas Água Clara, Aparecida do Taboado, Bataguassu, Brasilândia, Cassilândia, Inocência, Paranaíba, Ribas do Rio Pardo, Santa Rita do Pardo, Selvíria,
REGIONAL OESTE	Sede da Regional - Bonito Bela Vista, Bodoquena, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Nioaque, Porto Murtinho, Anastácio, Aquidauana, Corumbá Dois Irmãos do Buriti, Ladário, Miranda, Anastácio
REGIONAL SUL	Sede da Regional - Dourados Amambai, Antonio João, Aral Moreira, Caarapó, Coronel Sapucaia, Deodópolis, Douradina, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Jateí, Juti, Laguna Caarapã, Maracajú, Nova Alvorada, Paranhos, Ponta Porã, Rio Brillhante, Ivinhema, Anaurilândia, Angélica, Batayporã, Ivinhema, Adamantina, Nova Andradina, Nova Casa Verde, Novo Horizonte do Sul, Taquarussu, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Jacaréi, Mundo Novo, Sete Quedas, Tacuru, Naviraí
REGIONAL CENTRO	Sede da Regional - Campo Grande Corguinho, Jaraguari, Nova Alvorada, Rio Negro, Rochedo, Sidrolândia, Terenos

- f) É vedada a entrega, nos casos que se fazem obrigatórios neste Edital, de atestados ou declarações emitidas por Pessoas Físicas, sendo permitido apenas atestados e declarações emitidas por Pessoas Jurídicas.
- g) No caso da solução seja recém idealizada pela Pessoa Jurídica, que já possua metodologia, materiais formatados, e se enquadre nos Fichas Técnicas de Demanda do Produto, e por esse ineditismo não possua aplicação de mercado, estará dispensada a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica (**item c**), mediante preenchimento da **Declaração de Ineditismo de Solução (ANEXO IX)**, ficando automaticamente obrigatório a apresentação da solução, de maneira online ou presencial, pelo preposto autorizado da Pessoa Jurídica, à Comissão Avaliadora do **SEBRAE/MS**.
- h) Apresentação da solução em arquivo PDF, com todas as suas informações, objetivos propostos, metodologia a ser aplicada, entre outras informações necessárias para o entendimento do **SEBRAE/MS** a respeito da solução proposta.

4.3 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 4.3.1 A documentação completa deverá ser entregue de maneira online, através do e-mail edital@ms.sebrae.com.br, com o título do e-mail devidamente identificado como “**INSCRIÇÃO**”, com a razão social da Pessoa Jurídica, endereço, telefone, título da solução, descritos no corpo do e-mail. Os documentos solicitados neste Edital, deverão constar nesse mesmo e-mail em forma de anexo e nos formatos digitais (PDF, JPG ou PNG).
- 4.3.2 Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade ou ausência de documentos, o **SEBRAE/MS** irá comunicar a Pessoa Jurídica, via e-mail, concedendo o prazo de 3 (três) dias corridos para sinalização de sua regularização, contados a partir da data do comunicado.
- 4.3.3 A qualquer tempo o **SEBRAE/MS** poderá solicitar documentação adicional para esclarecimentos que se fizerem necessários.

- 4.3.4** Logo constatado o recebimento da documentação necessária, o **SEBRAE/MS** responderá o e-mail de maneira automática, confirmando assim o recebimento da documentação de maneira oficial.
- 4.3.5** Após a confirmação oficial por e-mail, o **SEBRAE/MS** se reservará o direito de utilizar o tempo que se fizer necessário para as devidas análises jurídicas e documentais já descritas neste Edital, não sendo esse tempo maior do que 90 dias corridos.

05. ETAPA 2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1** A etapa de habilitação jurídica, consiste na análise documental da regularidade jurídica e fiscal da empresa, de seus profissionais, bem como da(s) solução(ões) indicada(s), com base nos documentos solicitados no item 4 deste Edital.
- 5.2** Os documentos deverão estar com prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos. Para os documentos cujos prazos de validade não estejam mencionados explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua respectiva emissão.
- 5.3** Para fins deste credenciamento, a Pessoa Jurídica poderá indicar tantas soluções quanto desejar, bem como os profissionais aplicadores.
- 5.4** Para o caso de indicação de mais de uma solução, a Pessoa Jurídica deverá preencher, para cada solução indicada, o seu respectivo **Formulário para Cadastro de Solução (ANEXO IV)**, e os demais documentos solicitados neste Edital.
- 5.5** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da Pessoa Jurídica candidata, dispondo o **SEBRAE/MS** do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não enviar os documentos de forma completa e/ou corretos.
- 5.6** Todo e qualquer esclarecimento em relação ao presente Edital deverá ser feito, somente por escrito, através do e-mail edital@ms.sebrae.com.br.

06. ETAPA 3 - AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO E APRESENTAÇÃO *(quando solicitada pelo SEBRAE/MS)*

- 6.1** Esta etapa consiste na avaliação das soluções à serem inclusas no **CADASTRO DE SOLUÇÕES** e na apresentação desta solução, quando se fizer necessário e solicitado pelo **SEBRAE/MS**. A apresentação poderá ser de forma presencial ou virtual e deverá ser feita por profissional formalmente indicado pela Pessoa Jurídica no **Formulário de Informações da Pessoa Jurídica (ANEXO III)**.
- 6.1.1** Para soluções, produtos e/ou programas que não possuam aplicações de mercado por parte da Pessoa Jurídica, e que se enquadre nos casos de ineditismo conforme **item 4.2.5** deste Edital, justificada através da **Declaração de Ineditismo de Solução (ANEXO IX)**, estará dispensada a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, ficando automaticamente obrigatório a apresentação da solução, de maneira online ou presencial, pelo preposto autorizado da Pessoa Jurídica, à Comissão Avaliadora do **SEBRAE/MS**.
- 6.2** As apresentações serão realizadas conforme agendamento prévio informado por e-mail pelo **SEBRAE/MS** a Pessoa Jurídica convocada.
- 6.3** A Pessoa Jurídica, por meio do profissional indicado para aplicação da solução, terá 30 (trinta) minutos para sua apresentação, contemplando a estruturação, conteúdo, objetivos e metodologia a ser aplicada.
- 6.4** A avaliação e análise da solução indicada, se fará através da verificação do nível de atendimento ou não nos itens indicados na **Tabela de Avaliação de Solução (ANEXO VIII)** deste Edital, onde a Comissão Avaliadora atribuirá uma nota de 0 a 10 para cada item estabelecido e, ao final, serão consideradas aprovadas as soluções com nota geral 08,00 (oito) ou superior.

- 6.4.1** A nota que a Comissão atribuirá ao produto avaliado, terá como embasamento os seguintes

critérios:

a) **Nota de 0 a 7,9** – Não está alinhado ou está alinhado parcialmente a estratégia e demandas de produtos do **SEBRAE/MS**.

b) **Nota de 8,0 a 10,0** – Possui total aderência com a estratégia e demandas de produtos do **SEBRAE/MS**.

c) O campo de **ESPAÇO PARA AVALIAÇÃO DO INSTRUTOR/APLICADOR DA SOLUÇÃO**, será preenchida no ato da apresentação da solução e/ou na aplicação de turma piloto. Em ambos os casos a nota deverá ser a 8,0 (oito) ou superior, para a solução ser aprovada.

6.4.2 A nota geral se fará do somatório das notas de cada item, dividida pelo total dos itens a serem avaliados.

6.4.3 As Pessoas Jurídicas que tiverem produtos reprovados na etapa **06. AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES E APRESENTAÇÃO**, de acordo com os critérios estabelecidos, só poderão participar de um novo processo de credenciamento, e colocar sob avaliação uma nova solução, ou a mesma solução aprimorada, após 90 (noventa) dias da apresentação inicial do produto.

6.5 O não comparecimento nos horários agendados para apresentação, sem justificativa prévia, eliminará automaticamente a solução indicada deste processo de credenciamento.

6.6 As apresentações serão realizadas preferencialmente por videoconferência. Quando houver necessidade de apresentação presencial, o **SEBRAE/MS** disponibilizará computador, projetor multimídia ou similar. Recursos e materiais adicionais, custos de deslocamento, alimentação, hospedagem, se necessário, serão de responsabilidade da Pessoa Jurídica participante deste credenciamento.

07. RESULTADOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1 As informações referentes a todas as etapas deste processo de credenciamento, bem como suas atualizações, resultados e convocações, serão divulgados no endereço www.sebrae.com.br/matogrossodosul. Será também enviado comunicado ao e-mail do representante legal da Pessoa Jurídica.

7.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, é de inteira responsabilidade das Pessoas Jurídicas participantes, bem como as informações enviadas por e-mail de todos os resultados e atos decorrentes deste Edital, dos comunicados específicos, demandas e cronogramas.

7.3 A Comissão Avaliadora poderá agendar reunião para alinhamento acerca de maiores detalhes, ou até mesmo da apresentação da solução, conforme **item 6** deste Edital.

08. CADASTRO DE SOLUÇÕES DO SEBRAE/MS

8.1 Todas as Pessoas Jurídicas e suas soluções aprovadas neste credenciamento, somente serão inseridos permanentemente no **CADASTRO DE SOLUÇÕES** do **SEBRAE/MS**, após aplicação de turma piloto, supervisionada por um técnico do **SEBRAE/MS**, e ao final deste piloto, recebendo avaliação positiva dos participantes através de pesquisa qualitativa, que será disponibilizada aos interessados, entrará em definitivo no referido cadastro.

8.1.1 A solução aprovada neste Edital ficará disponível no **CADASTRO DE SOLUÇÕES** do **SEBRAE/MS** enquanto for do interesse de ambas as partes, ou no prazo máximo de 1 (hum) ano, nos casos em que for verificada a falta de demanda de mercado.

a) Havendo demanda, as turmas pilotos terão suas datas marcadas previamente e em comum acordo com a Pessoa Jurídica detidora da solução.

09. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1** O **SEBRAE/MS** firmará contrato de prestação de serviços com a Pessoa Jurídica credenciada, que estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes.
- 9.2** Quando houver demanda, a Pessoa Jurídica credenciada será consultada por intermédio de seu preposto autorizado, conforme **Modelo de Termo de Autorização de Representação (ANEXO III)**, sobre seu interesse e disponibilidade na prestação dos serviços, momento em que será formalizada a contratação das atividades entre o **SEBRAE/MS** e a Pessoa Jurídica por meio do Contrato de Prestação de Serviço.
- 9.2.1** O **SEBRAE/MS** possui a modalidade InCompany, na qual oferta ao mercado a aplicação de seus programas e soluções dentro da própria empresa de seus clientes, seja consultoria, treinamentos de equipe, entre outros, e na hipótese do credenciamento de soluções que realizem entregas similares, quando houver essa demanda direta dos clientes, o gestor do **SEBRAE/MS** apresentará os produtos similares para que o cliente analise as metodologias, os custos envolvidos e realize a sua escolha, ocasião em que o cliente deverá assinar a **Modelo de Declaração de Escolha de Produtos Similares (ANEXO XI)**, dando ciência de que lhes foram apresentados as soluções similares e informando a solução de sua preferência.
- 9.3** A Pessoa Jurídica credenciada deverá estar com a situação fiscal regular. A documentação a ser mantida atualizada é a seguinte:
- Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais (Receita Federal).
 - Certidão de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).
- 9.4** Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.
- 9.5** Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, será enviado para Pessoa Jurídica, prestadora do serviço, o Contrato de Prestação de Serviço, de maneira online para assinatura, através do endereço eletrônico (<https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br/Site>) que deverá ocorrer obrigatoriamente antes da data de início da prestação de serviço, bem como a aprovação do comprometimento orçamentário pelo **SEBRAE/MS**.
- 9.6** As Pessoas Jurídicas credenciadas na forma e nas condições estabelecidas neste edital não permanecerão à disposição do **SEBRAE/MS**, bem como não terão subordinação técnica ou econômica e habitualidade na prestação de serviço.

10. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

- 10.1** Poderá ser **DESCRENCIADA**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a Pessoa Jurídica que incorrer em qualquer um dos itens listados abaixo:
- Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
 - Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
 - Não mantiver sigilo sobre as particularidades do **SEBRAE/MS** e de seus clientes.
 - Se apossar de qualquer material desenvolvido pelo **SEBRAE/MS**, para utilização em seus produtos e programas, sem prévia autorização.
 - Cobrar qualquer valor a título de honorários dos clientes ou ressarcimento de despesas relativas aos trabalhos executados quando a serviço do **SEBRAE/MS**.
 - Substituir profissional inicialmente designado pela Pessoa Jurídica credenciada, por outro profissional, sem aviso prévio ao **SEBRAE/MS** e sua respectiva anuência.

- g) Utilizar a logomarca do Sebrae como referência sem autorização prévia.
- h) Articular, ou estabelecer parcerias em nome do Sebrae, sem autorização prévia.
- i) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio **SEBRAE/MS**, ou atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.
- j) Receber 2ª carta de notificação no prazo de 24 (vinte e quatro) meses sobre consideração recorrente ou não.
- k) Ocorrerem ações judiciais/administrativas, inclusive recuperação judicial, extrajudicial ou liquidação, que possam comprometer a capacidade de atendimento da pessoa jurídica ou causar risco ao **SEBRAE/MS**.
- l) Faltar ou afastar-se da prestação de serviço, interromper atividades em andamento, ou não comparecer ao local da realização, presencial ou de forma online, sem justificativa, ou aviso prévio, sem antecedência mínima para garantir a plena execução da ação.
- m) Apresentar baixo desempenho na prestação dos serviços, a critério de avaliação interna do **SEBRAE/MS**.
- n) Não se manifestar, através de e-mail, sobre o aceite ou recusa do convite para prestação de serviços ao **SEBRAE/MS**, no prazo de 3 (três) dias úteis, por 2 (duas) vezes consecutivas.

10.1.1 Caso a Comissão entenda que a conduta passível de punição não seja gravosa, poderá a Comissão Especial decidir pelo descredenciamento da empresa por um período de até 06 meses.

10.2 A Pessoa Jurídica credenciada poderá requerer o seu descredenciamento ou afastamento do **SEBRAE/MS**, mediante solicitação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou após a conclusão da prestação dos contratos.

10.2.1 No caso de haver demanda, cuja solução de terceiro já estiver agendada pelo **SEBRAE/MS**, a data de descredenciamento e/ou afastamento será negociado junto a Pessoa Jurídica, de forma a não prejudicar a aplicação da solução.

11. DO PROCESSO DE DESCREDENCIAMENTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- 11.1** O **SEBRAE/MS**, irá constituir uma Comissão de Credenciamento, que fiscalizará todas as ações que as Pessoas Jurídicas cadastradas realizarem junto aos clientes do **SEBRAE/MS**, e tomando conhecimento da ocorrência de quaisquer das situações elencadas no **item 11**, a Comissão levantará e analisará todas as evidências para uma análise justa e imparcial dos fatos, e caso seja constatada a infração, a mesma procederá afim de sanar toda e qualquer ação que por ventura tenha prejudicado o **SEBRAE/MS** ou os seus clientes, na qual será enviada via e-mail uma notificação extrajudicial, fixando prazo para defesa, sob pena de revelia.
- 11.2** Recebida a defesa da Pessoa Jurídica, a Comissão de Credenciamento encaminhará o processo para análise e providências da DIREX.
- 11.3** Após avaliação dos elementos fáticos e jurídicos presentes no processo administrativo, a Comissão Especial emitirá relatório e parecer conclusivo a respeito dos fatos, julgando por uma das seguintes alternativas, conforme o caso:
- a) Aplicação de advertência à Pessoa Jurídica.
 - b) Aplicação de suspensão, pela Comissão Especial.
 - c) Aplicação de descredenciamento, pela Diretoria Executiva do Sebrae/MS.
 - d) Nos casos de notificação ou suspensão, a **Unidade de Relacionamento e Experiência do Cliente (UX)** realizará a devida notificação junto a Pessoa Jurídica credenciada.
 - e) No caso de descredenciamento, o processo será encaminhado para análise e deliberação final pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/MS**, que poderá deliberar pelo prazo de até 24 (vinte e quatro)

meses de descredenciamento da Pessoa Jurídica.

- 11.4** A decisão sobre o descredenciamento deverá ser comunicada à pessoa jurídica e arquivada no respectivo processo.
- 11.5** A pessoa jurídica descredenciada somente poderá inscrever-se novamente em novo ou no mesmo Edital de Credenciamento do **SEBRAE/MS**, decorridos 24 (vinte e quatro) meses da data de comunicação do descredenciamento, desde que a situação que ensejou o mesmo tenha sido sanada.

12. CONFIDENCIALIDADE, PROPRIEDADE INTELECTUAL E CESSÃO DO DIREITO DE USO

- 12.1** A Pessoa Jurídica declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros e empregados também cientes, e que a Pessoa Jurídica em decorrência de demanda de aplicação de seus serviços, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo **SEBRAE/MS** e seus clientes (Dados Protegidos), exclusivamente para fins específicos da prestação dos serviços descritos neste Edital.
- 12.2** As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei 13.709/2018), e obrigase a adotar todas as medidas para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
- 12.3** O **SEBRAE/MS** e a empresa credenciada declaram por este instrumento que não estão abrangidas na definição de informações confidenciais aquelas que no momento da divulgação para a PARTE recipiente, sejam de domínio público.
- 12.4** Não será considerado descumprimento a esta disposição o fornecimento de informações ou dados que se fizerem necessários ao cumprimento de determinadas ações judiciais, ou exigências do Poder Público oriundas da legislação ou norma regulamentar, desde que o Sebrae seja previamente notificado por escrito, em tempo hábil, a respeito de tais determinações e/ou exigências para que possa adotar as providências que entender necessárias.
- 12.5** Todos e quaisquer bens de propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando a marcas, registradas ou depositadas, assim como todo e qualquer item que seja protegido pelo direito de propriedade intelectual de exclusiva propriedade do Sebrae não poderão ser usados a qualquer título ou sob qualquer meio ou forma pela pessoa jurídica credenciada, exceto mediante autorização prévia e por escrito do **SEBRAE/MS**.
- 12.6** Todas as informações confidenciais ou dados sensíveis deverão ser tratadas sob a luz da **LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**.

Da Cessão do Direito de Uso:

- 12.6.1** Deverá ser firmado o Termo de Cessão de Uso Temporário da Solução (**ANEXO XII**).
- 12.6.2** Se a obra for feita em coautoria, deverá ter o consentimento dos demais autores.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento dos serviços prestados à Pessoa Jurídica credenciada, para aplicação da solução aprovada e inserida no **CADASTRO DE SOLUÇÕES** do **SEBRAE/MS**, se fará somente mediante demanda e execução do serviço, não sendo permitido em nenhuma circunstância o adiantamento, total ou parcial de valores, bem como o pagamento de valores parciais mediante etapas de aplicação da solução.
- 13.2** O pagamento será efetuado em conta corrente da Pessoa Jurídica, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, e somente serão liquidadas quando devidamente inseridas no

Sistema de Notas Fiscais do SEBRAE/MS, no endereço eletrônico (<http://nfs.ms.sebrae.com.br:9080/>), juntamente com os seguintes documentos abaixo:

- a) Nota Fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; número de horas trabalhadas; banco, nº. da agência e da conta corrente.
- b) Relatório da prestação de serviços, de acordo com os modelos estabelecidos e enviados após o credenciamento pelo **SEBRAE/MS**, à Pessoa Jurídica.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- d) Certidão Negativa do FGTS.
- e) Declaração de Isenção do INSS (no caso de instrutor ser sócio da empresa).
- f) Declaração do Simples Nacional (no caso de empresas optantes pelo Simples).
- g) Declaração de Imunidade ou Isenção Tributária (no caso de Associações, Empresas Educacionais, Instituições Sociais, etc).

13.3 Dos pagamentos efetuados, o **SEBRAE/MS** reterá os tributos e contribuições sociais, previdenciárias e para fiscais previstas na legislação vigente e os repassará aos órgãos fazendários competentes, de acordo com a natureza da prestação de serviços.

13.4 Para efetivação de cada pagamento será verificada a regularidade fiscal junto à Receita Federal (conjunta) e com Caixa Econômica Federal, que comprove a situação regular perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

14. DO PREÇO E DA COPARTICIPAÇÃO

14.1 Para definição do valor a ser pago pelos serviços prestados à Pessoa Jurídica credenciada pela aplicação de solução aprovada e inserida no **CADASTRO DE SOLUÇÕES**, o **SEBRAE/MS** pagará a Pessoa Jurídica o valor informado na data de credenciamento e devidamente descrito no **Modelo de Proposta de Preço (ANEXO V)**.

14.1.1 As Pessoas Jurídicas poderão ser demandadas para aplicação de suas soluções em qualquer região do estado de Mato Grosso do Sul, tendo as despesas com essa aplicação estar inclusas nos valores propostos por Regionais, devidamente apresentadas no **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V)**.

14.2 Caso a Pessoa Jurídica seja demandada por outro Sebrae/UF, os honorários e as despesas com deslocamento e hospedagem ocorrerão conforme as normas internas definidas pelo SEBRAE contratante.

14.3 As condições de oferta das soluções para o cliente final, seguirão as estratégias de mercado e políticas de preços do **SEBRAE/MS**.

DA COPARTICIPAÇÃO:

14.4 O **SEBRAE/MS**, pela divulgação das soluções ao nosso público-alvo, base de clientes, e ao mercado em geral, pelo suporte técnico, burocrático e operacional, e tendo coparticipação e corresponsabilidade pelas ações e serviços a serem realizados pelas Pessoas Jurídicas credenciadas, se reservará o direito ao recolhimento de 15% do valor informado pela Pessoa Jurídica para aplicação da solução credenciada, sendo pago a Pessoa Jurídica, o valor correspondente a 75% do valor total da aplicação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação, salvo caso da pessoa indicada no **Formulário de Informações da Pessoa Jurídica (ANEXO II)** como aplicadora, co-aplicadora e/ou suporte tecnológico da solução a ser credenciada, bem como os documentos informados no **item 04** deste Edital.
- 15.2** A participação das Pessoas Jurídicas neste cadastramento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 15.3** A qualquer tempo, mediante comunicação escrita pelo **SEBRAE/MS**, poderá ser suspenso ou cancelado o cadastramento e credenciamento da Pessoa Jurídica e suas soluções que deixarem de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital.
- 15.4** A Pessoa Jurídica credenciada é responsável, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das informações constantes nos documentos apresentados.
- 15.5** O **SEBRAE/MS** não está obrigado a solicitar a prestação de serviço e não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos a serem realizados, uma vez que o **SEBRAE/MS** trabalha sob demanda de mercado.
- 15.6** As informações cadastrais prestadas ao **SEBRAE/MS**, receberão todos os tratamentos devidos e legais, sob a luz da **Lei Geral de proteção de Dados – LGPD**.
- 15.7** Pelo presente edital a Pessoa Jurídica está ciente que:
- 15.7.1** O **SEBRAE/MS** poderá divulgar as imagens obtidas em seus eventos próprios; realizar filmagens para registro e uso institucional; realizar a transmissão online e simultânea; criar mini vídeos das palestras (depoimentos/entrevistas) para divulgação.
 - 15.7.2** O **SEBRAE/MS** poderá fazer uso das imagens como melhor lhe aprouver, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à Pessoa Jurídica credenciada.
 - 15.7.3** O **SEBRAE/MS** poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação documental de toda e qualquer informação prestada a esta instituição, bem como solicitar novos documentos comprobatórios que eventualmente se façam necessários.
 - 15.7.4** As Pessoas Jurídicas credenciadas estarão submetidas às condições previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no **Contrato de Prestação de Serviços**.
- 15.8** O **SEBRAE/MS** poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar quaisquer condições deste Edital, inclusive os temas de interesse, sem que gere qualquer direito às empresas já credenciadas.
- 15.9** O **SEBRAE/MS** poderá se assim lhe convier, suspender o processo de credenciamento pelo tempo que julgar necessário.
- 15.10** Qualquer esclarecimento deverá ser feito por escrito, através do e-mail edital@ms.sebrae.com.br.
- 15.11** Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Diretoria do **SEBRAE/MS**.
- 15.12** Fica estabelecido que a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** é composta por empregados do **SEBRAE/MS**.
- 15.13** Este Edital entrará em vigor a partir da sua publicação.
- 15.14** As infrações às obrigações previstas neste Edital sujeitará a Pessoa Jurídica credenciada a responder pelas perdas e danos comprovados a que der causa, sem prejuízo da responsabilidade criminal e do imediato descredenciamento.
- 15.15** A Pessoa Jurídica credenciada responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre o **Contrato de Prestação de Serviço**, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.
- 15.16** A Pessoa Jurídica credenciada responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

- 15.17** A inadimplência da Pessoa Jurídica credenciada com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao **SEBRAE/MS** a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.18** Na hipótese do **SEBRAE/MS** ser compelido a efetuar o pagamento de débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento das obrigações da pessoa jurídica, a empresa credenciada deverá ressarcir o **SEBRAE/MS**.
- 15.19** Caso o **SEBRAE/MS** seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução das atividades contratadas por este Edital, em especial reclamações trabalhistas de empregados que prestem serviços para a pessoa jurídica credenciada, fica esta obrigada a reembolsar ao **SEBRAE/MS**, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.
- 15.20** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital é o da Comarca de Campo Grande/MS, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

16.1 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Adesão ao Edital de Metodologia de Terceiros 01/2021
- b) ANEXO II – Formulário de Informações da Pessoa Jurídica
- c) ANEXO III – Modelo de Termo de Autorização de Representação
- d) ANEXO IV – Formulário para Cadastro de Solução
- e) ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços
- f) ANEXO VI – Tabela de Avaliação da Solução
- g) ANEXO VII – Declaração de Ineditismo de Solução
- h) ANEXO VIII – Declaração de Conformidade da Pessoa Jurídica Pleiteante
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de controle sobre Vedações para Credenciamento
- j) ANEXO X – Modelo de Declaração de Atestado de Capacidade Técnica
- k) ANEXO XI – Modelo de Declaração de Escolha de Produtos Similares.
- l) ANEXO XII – Termo de Cessão de Direito de Uso Temporário de Solução.
- m) ANEXO XIII – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

ANEXO I – TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE METODOLOGIA DE TERCEIROS 01/2021**TERMO DE ADESÃO AO EDITAL 01/2021**

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa _____,
com sede no endereço _____, bairro _____,
nº _____, CEP _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob
nº _____, representada por seu representante legal _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____,
e CPF nº _____, vêm aderir por inteiro às regras
descritas, bem como aos temas de interesse das soluções disponibilizados pelo **SEBRAE/MS**, todos
constantes neste **EDITAL DE METODOLOGIAS DE TERCEIROS 01/2021**, e **DECLARO** estar ciente e de pleno
acordo com as disposições e obrigações constantes neste instrumento.

Local, _____ Data ____/____/____

Assinatura e carimbo do Representante Legal:

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA

FORMULÁRIO INFORMAÇÕES PESSOA JURÍDICA			
Razão Social			
Nome Fantasia			
CNPJ			
Tipo de Sociedade	<i>ex: Ltda, S/C e outras</i>		
Optante Simples	<input type="checkbox"/> Sim* <input type="checkbox"/> Não <i>*encaminhar Declaração conforme Anexo IV da IN RFB nº1.244/2012</i>		
Pessoa de Contato			
Endereço/Sede			
Complemento	Bairro:		
Cidade	UF:	CEP:	
Fone	Celular:		
Email 1			
Email 2			

Descrição do Objeto social:

1 – Assina pela Empresa

Nome:		Cargo:	
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF/MF:	
Fone:		Celular:	
Email:			

2 – Informações Bancárias da Empresa:

<input type="checkbox"/> Caixa Econômica Federal <input type="checkbox"/> Banco do Brasil	N.º da Agência:	Conta Corrente:
<input type="checkbox"/> Outro Banco _____		

3 – Responsável pelas Informações:

Nome:		Cargo:	
Data:	Assinatura e carimbo:		

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

Pelo presente instrumento, o representante legal da Pessoa Jurídica, designa para o exercício da função de preposto, a pessoa abaixo qualificada. O preposto terá a responsabilidade de ser a pessoa de contato com o Sebrae/MS para o recebimento de ofertas de prestação de serviços e esclarecimento de dúvidas de toda ordem, bem como dar suporte quanto aos procedimentos e regras operacionais.

_____, de _____ de _____.

Dados do preposto:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone de contato: _____

E-mail de contato: _____

Assinatura: _____

Razão Social da Pessoa Jurídica: _____

CNPJ da Pessoa Jurídica: _____

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura e carimbo do Representante Legal:

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE SOLUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO									
NOME DA SOLUÇÃO									
Nº DA NOTIFICAÇÃO (FICHA TÉCNICA DE DEMANDA)					<i>É o número que identifica a notificação no Edital, por exemplo NOTIFICAÇÃO Nº 10 – FICHA TÉCNICA DE DEMANDA: ATENDIMENTO AO CLIENTE.</i>				
MARCAR COM UM “X” O INSTRUMENTO DE APLICAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA					MARCAR COM UM “X” O(S) PÚBLICO(S) ALVO(S) DA SOLUÇÃO PROPOSTA				
CONSULTORIA					ARTESÃO				
CURSO					MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI				
OFICINA/WORKSHOP					MICROEMPRESA - ME				
PALESTRA					EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP				
SOFTWARE OU APLICATIVO					PRODUTOR RURAL				
MENTORIA					POTENCIAL EMPREENDEDOR				
COMBO					CANDIDATO A EMPRESARIO				
DESCRIÇÃO COMBO: <i>(ex: consultoria + curso, palestra + oficina)</i>					OUTROS:				
OBJETIVO (S) DA SOLUÇÃO									
<i>Breve descritivo contendo o(s) objetivo(s) e outras informações relevantes da solução:</i>									
PRÉ REQUISITOS AO EMPRESÁRIO:									
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES									
<i>Breve descritivo contendo informações das atividades que serão realizadas:</i>									
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO									
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE / ASSUNTO / TEMA								CARGA HORÁRIA	
1.									
2.									
3.									
...									
<i>Deverão ser detalhados os conteúdos abordados, em formato de tópicos e a sua devida carga horária</i>									
QUANT. DE PARTICIPANTES			CARGA HORÁRIA TOTAL			QUANT. DE ENCONTROS		MARQUE COM UM “X”	
MÍN.		MÁX.				PRESENCIAL		ONLINE	
RESULTADOS ESPERADOS E ENTREGAS AO CLIENTE									
<i>Mensurar quais serão os ganhos obtidos pelos cliente, e as entregas previstas ao final da ação</i>									
MATERIAL UTILIZADO NA APLICAÇÃO DA SOLUÇÃO OU FERRAMENTAS <i>(quando a aplicação for online)</i>									
ITEM									
1.									
2.									
3.									
... <i>Entende-se por material didático: canetas, blocos, apostilas, e-books, post-it, entre outros...</i>									
PROFISSIONAIS INDICADOS PARA APLICAÇÃO DA SOLUÇÃO									
A Pessoa jurídica deverá indicar o(s) profissional (is) aplicador(es) da solução indicada:									
NOME:					CPF:				
NOME:					CPF:				

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- Nos valores informados nesta proposta deverão estar incluídas todas as despesas com seguros, taxas, impostos, e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto da contratação.
- Os valores informados deverão conter ainda todos os custos com materiais, deslocamento, ou qualquer outro custo necessário para aplicação da solução nas diversas regionais do estado.
- Para os casos cuja a solução seja originalmente formatada para aplicação presencial, mas que possua também a versão de aplicação no formato online, autoriza-se o preenchimento dos dois quadros informativos abaixo, **SOLUÇÃO NO FORMATO PRESENCIAL** e **SOLUÇÃO NO FORMATO ONLINE**, especificando as diferenças do montante de horas e preços para sua aplicação.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aplicação da solução, objeto de contratação do presente Edital de Metodologia de Terceiros nº 01/2021, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
NOME DA SOLUÇÃO	
TIPOLOGIA	() CONSULTORIA () MENTORIA () CURSO () OFICINA/WORKSHOP () PALESTRA () COMBO: <i>(ex: consultoria + curso)</i>
FORMATO	() PRESENCIAL () ONLINE
QTDE TOTAL (HORAS)	FORMATO PRESENCIAL: 00h FORMATO ONLINE: 00h

SOLUÇÃO NO FORMATO PRESENCIAL	
REGIONAL	VALOR PROPOSTO (R\$)
CENTRO	
SUL	
COSTA LESTE	
OESTE	
NORTE	

SOLUÇÃO NO FORMATO ONLINE
VALOR PROPOSTO (R\$)

- Caso a aplicação da metodologia seja apenas no formato on-line não será necessário o preenchimento dos valores propostos para cada regional.
- Caso a solução seja aplicada tanto no formato presencial, quanto on-line, preencher ambos os campos.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VI – TABELA DE AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO

As soluções indicadas pelas Pessoas Jurídicas, serão analisadas e avaliadas pela Comissão Avaliadora, que verificará o nível de atendimento ou não dos itens indicados na tabela abaixo, onde a comissão em conjunto, atribuirá uma nota de 0 a 10 para cada item, e, ao final, serão considerados aprovados os produtos com **nota 8 (oito)** ou superior, tendo a nota geral, como cálculo base, a soma das notas de cada item, e a divisão desse somatória pela quantidade de itens a serem avaliados.

A nota que a Comissão atribuirá ao produto avaliado, conforme indicado no item 6.5 do Edital, terá como embasamento os seguintes critérios:

- a) De 0 a 7,9: Não está alinhado com os objetivos estratégicos do Sebrae/MS.
- b) 8,0 a 10,0: Possui total alinhamento com os objetivos estratégicos do Sebrae/MS.

SOLUÇÃO/PROGRAMA
INSTRUTOR

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	*NÃO SE APLICA	NOTA	NOTA GERAL	
1	DESCRIÇÃO E SEQUENCIAMENTO LÓGICO DAS ATIVIDADES/ETAPAS				
2	ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO AOS OBJETIVOS DO SEBRAE/MS				
3	ADEQUAÇÃO DA LINGUAGEM E METODOLOGIA AO PÚBLICO-ALVO				
4	APRESENTAÇÃO VISUAL DOS MATERIAIS APRESENTADOS				
3	APLICABILIDADE DO CONTEÚDO A REALIDADE PROFISSIONAL				
4	DISTRIBUIÇÃO DA ABORDAGEM PRÁTICA E TEÓRICA				
5	MATERIAL DIDÁTICO SATISFATÓRIO E SUFICIENTE				
6	CARGA HORÁRIA SATISFATÓRIA E BEM DISTRIBUÍDA				
7	INOVAÇÃO E OBTENÇÃO DE NOVOS CONHECIMENTOS				
10	ESCALABILIDADE DE APLICAÇÃO DA SOLUÇÃO				
ITENS DE AVALIAÇÃO PARA PRODUTOS DE CUNHO EDUCACIONAL					
11	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (EMENTA)				
ITENS DE AVALIAÇÃO PARA PLATAFORMAS E APLICATIVOS DIGITAIS					
	USABILIDADE DA PLATAFORMA/APLICATIVO				
	RECURSOS E FUNCIONALIDADE				

ESPAÇO PARA JUSTIFICATIVA DOS ITENS AVALIADOS COM NOTA ABAIXO DE 8,0

--

ESPAÇO PARA AVALIAÇÃO DO INSTRUTOR/APLICADOR DA SOLUÇÃO

ITENS	NOTA	NOTA GERAL
CLAREZA E OBJETIVIDADE AO EXPOR O ASSUNTO		
HABILIDADE NA UTILIZAÇÃO DOS MÉTODOS E TÉCNICAS		
CONHECIMENTO DA SOLUÇÃO		
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DIDÁTICOS (APOSTILAS, TEXTOS, ETC).		
RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES		

**A Avaliação do instrutor só será preenchida após a apresentação da solução, caso necessário, ou após a realização do piloto.*

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEDITISMO DE SOLUÇÃO

Declaro(amos), para os devidos fins, que a solução intitulada (**nome da solução**), pleiteante a inclusão no banco de **Cadastro de Soluções** do **SEBRAE/MS**, é inédita, nos termos de Regulamento deste Edital, não possuindo até o momento, por motivo deste ineditismo, aplicações diretas ao mercado, bem como atestados ou declarações exigidos neste Edital. Informo também que a solução aqui apresentada não é fruto de plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil.

Declaro(amos) ainda, estar(mos) ciente(s) da possibilidade de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado informações contrárias das que estão aqui relatadas.

Local: _____ de _____ de 2021.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone de contato: _____

E-mail de contato: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PESSOA JURÍDICA PLEITEANTE

Ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul – SEBRAE/MS

A empresa (**Nome da Empresa**), inscrita(o) sob o C.N.P.J. de n.º _____, com sede na (**endereço**), por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- a) A empresa não sofreu nenhuma alteração contratual e estamos com toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no Edital devidamente regularizada, cientes de que a falta de qualquer um dos documentos impede a contratação de nossa Pessoa Jurídica pelo SEBRAE/MS.
- b) Compreendemos que o processo de cadastramento da Pessoa Jurídica não implica na contratação de serviços. A contratação de serviços somente se dará quando houver demanda, obedecendo sempre os critérios dispostos no Edital.
- c) Estamos cientes do disposto no Edital e das condições de contratação de nossa Pessoa Jurídica.
- d) Não estamos sofrendo nenhum processo de penalização por parte das instituições integrantes do Sistema Sebrae;
- e) Não estamos impedidos de prestar serviços de consultoria e instrutoria pela administração pública.
- f) Que os sócios, dirigentes e/ou profissionais desta pessoa jurídica não figuram como:
 - f.1) Empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do SEBRAE/MS.
 - f.2) Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/MS.
 - f.3) Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de dirigentes da EMPRESA DEMANDANTE para a qual pretendem prestar services.
 - f.4) Sócios em comum com EMPRESA DEMANDANTE para a qual pretendam prestar serviços.
- g) Não possui em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes desvinculados a menos de 180 (cento e oitenta) dias das entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE/MS seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- h) Temos ciência de que a empresa será automaticamente descredenciada, com a rescisão de todos os contratos celebrados com o SEBRAE/MS, caso se configurar, em qualquer tempo, as hipóteses elencadas no item de Descadastramento do Edital.
- i) Que esta Pessoa Jurídica está apta a atender todas as atividades descritas na(s) área(s) de conhecimento(s) pretendida(s).
- j) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.
- k) Não está reunida em consórcio, em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou impedidas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE.
- l) Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do Contrato derivado desta licitação, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente edital.
- m) Está ciente de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos

do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

- n) Não possui restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema “S” (SENAI, SESC, SESI, SENAC, SEST, SENAR, SENAT) ou com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- o) Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo **Edital de Metodologia de Terceiros 01/2021**
- p) Está ciente de que, caso seja descredenciada de outros Editais do SEBRAE/MS, será automaticamente descredenciada deste **Edital de Metodologia de Terceiros 01/2021**.
- q) Garante que todas as informações prestadas são verdadeiras, e poderão ser comprovadas.

ASSINATURAS Do(s) representante(s) legal(is) da Pessoa Jurídica prestadora dos serviços:

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do representante legal da Declarante
Nome **(do representante legal da Declarante)**
Cargo do Representante Legal da Declarante

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

A Pessoa Jurídica abaixo qualificada declara que:

- I. Não possui dirigente, gerente ou sócio com vínculo de parentesco por consanguinidade ou afinidade em linha reta ou colateral até segundo grau com conselheiros, diretores ou empregados do SEBRAE/MS.
- II. Não tem restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE.
- III. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade, XX, de XXXXXXXXXX, de 20_.

Razão Social da Pessoa Jurídica: _____

CNPJ da Pessoa Jurídica: _____

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura e carimbo do Representante Legal:

Relações de parentescos que devem ser consideradas:

1. Cônjuge – esposo, esposa.
2. Companheiro, companheira – relação estável, conforme Código Civil.
3. Parente por consanguinidade, até 1º grau – pai, mãe, filho (a).
4. Parente por consanguinidade, até 2º grau – irmão (ã), avô (ó).
5. Parente por afinidade, até 1º grau – sogro(a), genro, nora, padrasto, madrastra, enteado(a).
6. Parente por afinidade, até 2º grau – cunhado (a)

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso do Sul - Sebrae/MS

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (**nome da empresa pleiteante à inscrição neste Edital**), está capacitada a prestar serviços referentes a solução (**nome da solução**), tendo realizado a sua aplicação pelo período de (**tempo de aplicação em horas**), no(s) dia(s) (**data da aplicação**), tendo completa relação com as atividades para as quais propõe o credenciamento junto ao Sebrae/MS.

Dados do cliente Declarante

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone de Contato:

E-mail do representante legal:

Descrição sucinta dos serviços realizados:

Assinatura e carimbo do representante legal da Declarante

Nome (**do representante legal da Declarante**)

Cargo do Representante Legal da Declarante

* Declaração deve ser realizada por empresa cliente da Pessoa Jurídica à ser credenciada, que utilizou a solução e/ou produto a ser inscrito em nosso Cadastro de Solução.

ANEXO XI –MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE PRODUTOS SIMILARES

A **(nome da empresa)** declara junto ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso do Sul **(Sebrae/MS)**, que está ciente da existência dos produtos abaixo relacionados:

NOME DO PRODUTO	CARGA HORÁRIA	VALOR DO PRODUTO

Declara ainda que teve acesso ao conteúdo das metodologias dos referidos produtos e que escolheu para atender as necessidades da sua empresa, o produto **XXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Informação do cliente:**Razão Social:****CNPJ:****Endereço:****Tel. de Contato:****E-mail do Cliente:**

Assinatura do Cliente

ANEXO XII –TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOLUÇÃO**TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOLUÇÃO**

Autorizamos a utilização da solução **nome da solução**, de autoria de **nome da pessoa jurídica**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/0000-00**, estabelecida na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, no período de vigência do credenciamento da empresa no **EDITAL DE METODOLOGIA DE TERCEIROS 01/2021**, sem ônus para o Sebrae/MS, além daqueles decorrentes da prestação dos serviços.

Cidade, xx, de xxxxxxxx, de 2021.

Razão Social da Pessoa Jurídica: _____

CNPJ da Pessoa Jurídica: _____

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura e **carimbo** do Representante Legal: _____

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul – SEBRAE/MS, associação civil sem fins lucrativos, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.419.591/0001-03, com sede na Av. Mato Grosso, nº 1661, Centro, CEP 79002-950, Campo Grande/MS.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], pessoa Jurídica Credenciada, CNPJ [Nº CNPJ], através do Edital de Metodologia de Terceiros, para integrar o Cadastro de Soluções de Terceiros do SEBRAE/MS, conforme documentação apresentada, com endereço [ENDEREÇO] tendo como representante legal [NOME DO REPRESENTANTE], CPF/MF [Nº CPF REPRESENTANTE].

Resolvem celebrar o presente instrumento que reger-se-á pelos termos contidos no Edital de Metodologia de Terceiros do Sebrae/MS nº 01/2021 e as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados de **(instrutoria e/ou consultoria)**, para aplicação do produto [nome do produto] de autoria da **CONTRATADA**, com carga horária de **(XX)** horas, conforme documentação do produto apresentada ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor informado na data do credenciamento e devidamente descrito no **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, documento este em anexo no Edital. Dito isso, o total a ser pago é de R\$ [VALOR] a ser pago integralmente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento de nota fiscal de serviço.

§ 1º: Acertam as partes que sobre o valor à ser pago pela aplicação(ões) da(s) solução(ões), a **CONTRATANTE** terá o direito a contrapartida de 15% desse valor, sendo pago à **CONTRATADA**, 85% do valor.

§ 2º: Acertam as partes que sobre o valor integral de toda nota fiscal emitida por serviços prestados pela **CONTRATADA** haverá, por parte do **CONTRATANTE**, a retenção do IR e da contribuição para o PIS/PASEP, CSLL e a COFINS, no percentual fixado em lei.

§ 3º: Será cobrada uma multa no percentual de 10%, calculada sobre o valor total da contratação confirmada pelo SEBRAE/MS e não executada pela pessoa jurídica credenciada. O valor da multa será quitado pela pessoa jurídica credenciada mediante depósito em conta corrente informada pelo SEBRAE/MS.

§ 4º: A ausência de ressarcimento do valor da multa previsto no § 2º impedirá que a pessoa jurídica receba novas contratações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

A inadimplência da pessoa jurídica credenciada com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao SEBRAE/MS a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Na hipótese do SEBRAE/MS ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento das obrigações da pessoa jurídica credenciada, deverá o SEBRAE/MS ser ressarcido dos valores pagos a este título.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas

e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

Parágrafo Único: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VANTAGENS INDEVIDAS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as disposições do Código de Ética do **CONTRATANTE**, que se aplicam a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRÁTICA DE ATOS LESIVOS

No caso de o **CONTRATANTE** verificar a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAVIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é **XXX (XXXX) meses (ou dias)**, a contar da data das assinaturas, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO USO DE IMAGENS

A **CONTRATADA** está ciente e de pleno acordo que o **CONTRATANTE** poderá divulgar imagens obtidas em eventos vinculados ao SEBRAE; realizar filmagens para registro e uso institucional; realizar a transmissão online e simultânea; criar mini vídeos antes das palestras para divulgação, inclusive, nas redes sociais. O SEBRAE poderá fazer uso das imagens como melhor lhe aprouver, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à empresa credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

§ 1º: A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

§ 2º: Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º: As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em

conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

§ 4º: A **CONTRATADA** se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE/MS relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

§ 1º: A **CONTRATANTE** declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros e empregados também cientes, e que a **CONTRATADA** em decorrência de demanda de aplicação de seus serviços, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela **CONTRATANTE** e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos da prestação dos serviços descritos neste Edital.

§ 2º: As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei 13.709/2018), e obrigase a adotar todas as medidas para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrento vínculo desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FÓRUM

Fica eleito o foro da comarca de Campo Grande/MS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E por estarem às partes de pleno acordo com tudo que se encontra disposto neste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a CONTRATADA ADERE a esse instrumento, por meio da assinatura do contrato da prestação de serviços nº XX/20XX emitido pelo Sebrae/MS.

ASSINATURAS

PELO SEBRAE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: